



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROTOCOLO DE INTENCÕES**

O **Município de Guaíba** – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto e pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sr. Jefferson Santos, e **Marco Aurelio Silva Qualisoni**, brasileiro, advogado, RG nº 7016197531, CPF nº 007.929.000-06, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Magda Duarte Qualisoni**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Av. João Pessoa, nº 1311, Centro, Guaíba/RS; **Roma Maria Qualisoni Bardini**, brasileira, do lar, RG nº 2014651141, casada pelo regime de comunhão universal de bens com **Marino Bardini**, brasileiro, do comércio, residentes e domiciliados à Rua Filipinas, nº 95, Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS; **Italo Eleonardo Silva Qualisoni**, brasileiro, securitário, RG nº 2028254131, CPF nº 191.088.430-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **Gloria Maria Lobato Qualisoni**, brasileira, economiária, residentes e domiciliados à Rua Professor Fernando Carneiro, nº 240, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS.

**Considerando que:**

1 – O Município de Guaíba, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 8.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um terreno situado à Rua Walter Jobim, s/nº, Parque das Laranjeiras, CEP nº 92500-000, Guaíba, RS. O imóvel possui área total de 1.806,00 (hum mil oitocentos e seis) metros quadrados, mas a área a ser permutada será de 1.210,87 (hum mil duzentos e dez, e oitenta e sete) metros quadrados, avaliada em R\$ 370.670,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais), conforme laudo de avaliação.

2 – Marco Aurelio Silva Qualisoni e demais citados acima, que firmam o presente, na condição de senhores e legítimos proprietários do imóvel devidamente descrito e caracterizado na seguinte matrícula, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus:

- Matrícula nº 31.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba/RS, descrito como um imóvel situado à Avenida Gomes Jardim, s/nº, quadra 0015, lote 0001, Balneário Alegria, CEP 92500-000, Guaíba, RS, cadastrado no Município de Guaíba sob o nº 10012164, inscrição imobiliária nº 00.0007.0015.001A, com a área total de 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis) metros quadrados, avaliado em R\$ 581.700,00 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação.

3 – O interesse recíproco em permutar entre si os imóveis objeto do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:**

**Cláusula primeira:** Os permutantes convencionam permutar entre si os imóveis objetos deste Protocolo, transferindo um ao outro todos os direitos, domínio e posse sobre eles, sendo os imóveis avaliados nos valores acima referidos.

**Cláusula segunda:** Cada um dos permutantes, após a competente autorização legislativa, providenciará imediatamente a escritura definitiva do imóvel permutado em seu nome, sendo que o Município de Guaíba assumirá todas as despesas de emolumentos e registros advindas deste ato.

**Cláusula terceira:** O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre cada um dos imóveis passa a correr, a partir da competente escritura definitiva do imóvel, por conta do permutante que o recebeu.

**Cláusula quarta:** O presente Protocolo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula quinta:** Os permutantes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda deste pacto, o foro do município de Guaíba, RS, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Guaíba, 02 de julho de 2020.

José Francisco Soares Sperotto  
Prefeito Municipal de Guaíba

Jefferson Santos

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Marco Aurelio Silva Qualisoni

Magda Duarte Qualisoni

Roma Maria Qualisoni Bardini

Marino Bardini

Italo Eleonardo Silva Qualisoni

Gloria Maria Lobato Qualisoni

Testemunha

Testemunha

**Rodrigo Pedroso**

Secretário de Governo

